



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**

EDITAL Nº 03/2020 - CPG/PROPEP/UFAL

**PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO - PEXPG/UFAL
SUBPROGRAMA “PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS”
APOIO À PUBLICAÇÃO DE MANUSCRITOS**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL, considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégica para a visibilidade e para melhoria dos índices de qualidade dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFAL, com base nas premissas do **PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO (PEXPG/UFAL)**, no âmbito do SUBPROGRAMA “PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS”, de acordo com a Portaria CAPES nº 156/2014 (Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP, com o Parecer nº 00174/2017/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e Despacho nº 00177/2017/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, torna público este edital visando ao apoio para **publicação de artigos em periódicos qualificados de circulação internacional.**

1. DO OBJETIVO

Este edital destina-se ao pagamento, **na forma de reembolso**, de auxílio financeiro para publicação de artigos científicos em periódicos.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O(a) solicitante deve ser docente da UFAL e credenciado(a) junto a, pelo menos, um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade.

2.2. O nome da UFAL deve, obrigatoriamente, figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho.

2.3. Os manuscritos devem estar aceitos para publicação em periódicos classificados, exclusivamente, no primeiro ou no segundo quartil (Q1 ou Q2) no JCR - *Journal Citation Reports*, edição **2019/2020**, em qualquer um dos seguintes índices: ***Impact Factor***, ***5 Year Impact Factor***, ***Article Influence*** ou ***Eigenfactor***. Os índices estão disponíveis no Portal de Periódicos da CAPES.

2.4. O pagamento da taxa de publicação dos manuscritos deve ser efetuado no período de **01/01/2020** a **30/11/2020**.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de reembolso deste edital são oriundos do PROAP/CAPES.

3.2. As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.3. Caso haja suplementação de recursos financeiros, poderão ser atendidas as solicitações que não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no subitem anterior.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período entre **06/10/2020** e **30/11/2020**, por meio do **formulário eletrônico** disponível em: **<https://forms.gle/EzWKH8Pd6NmTGzYd8>**.

4.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidas as informações pessoais do(a) solicitante, os dados da publicação e do pagamento da respectiva taxa, bem como deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de aceite do manuscrito para publicação;

- b) Comprovante de pagamento do envio para publicação, contendo na Fatura *Invoice*: data de pagamento, data em que submeteu para publicação e certificado de aceite ou documento similar;
- c) Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);
- d) Cópia da tabela do JCR, ordenada pelo índice escolhido para avaliação do periódico.

4.3. Após o período de inscrições (subitem 4.1), não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) e/ou complementares ao formulário de solicitação.

4.4. O reembolso será concedido apenas para o(a) solicitante do apoio financeiro, mediante comprovação de autoria do trabalho e do pagamento da taxa de publicação.

4.5. O limite máximo do reembolso por manuscrito será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4.6. Caso o valor da taxa de publicação do manuscrito seja **inferior** ao previsto no subitem anterior, será ressarcido o valor efetivamente pago pelo(a) solicitante.

4.7. Caso o montante previsto no subitem 3.2 deste edital não seja atingido, o reembolso a ser concedido poderá ser **superior** ao limite estipulado no **subitem 4.5**, tendo como limite máximo o valor efetivamente pago pelo(a) solicitante.

4.8. Para efeito do disposto no subitem anterior, será considerada a ordem de classificação.

4.9. Poderão ser atendidas até duas solicitações de reembolso para o mesmo(a) pesquisador(a), desde que sejam para manuscritos diferentes, observada a ordem de classificação das solicitações, bem como o disposto no subitem 4.5.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada, mediante portaria expedida pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP), uma comissão de avaliação para análise técnica e documental das solicitações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com o percentil JCR do índice escolhido na categoria indicada pelo(a) pesquisador(a) responsável.

6.2. Em caso de empate, será melhor classificado(a) o(a) pesquisador(a) com menor índice *h*.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar deste edital será divulgado a partir do dia **04/12/2020** no endereço: <https://editais.ufal.br/pos-graduacao>.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso, **exclusivamente** através do e-mail cpg@propep.ufal.br, entre os dias **04/12/2020** e **09/12/2020**.

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado a partir do dia **10/12/2020**, após a análise dos recursos pela comissão de avaliação.

10. DO PAGAMENTO

A folha de pagamento com os selecionados neste edital será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF a partir do dia **14/12/2020**.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão de avaliação designada pela PROPEP.

Maceió, 06 de outubro de 2020.

PROF^a. DR^a. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

PROF. DR. WALTER MATIAS LIMA

Coordenador de Pós-graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Prazo para o preenchimento do formulário de solicitação	06/10/2020 até 30/11/2020
Resultado preliminar	A partir de 04/12/2020
Prazo recursal	04/12/2020 até 09/12/2020
Resultado final	A partir de 10/12/2020
Envio da folha de pagamento ao DCF	A partir de 14/12/2020